

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇAS AMBIENTAIS.....



LICENÇAS AMBIENTAIS



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813

**Secretaria Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: AVENIDA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Nome Fantasia: POSTO AVENIDA CNPJ/CPF: 46.115.794/0001-30 Endereço: Avenida Orlando Oliveira Pires, 1430, Caeira, Centro – Jacobina – BA Telefone: (74) 3621-3418 Representante Legal: Ivis de Souza Rotondano	Validade: 08 DE DEZEMBRO DE 2024 Processo Nº. 003/2014 Objeto da Licença Ambiental: Posto de venda de gasolina e outros combustíveis Porte: Pequeno, capacidade de armazenamento >60≤120m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11°10'44,5" / W 40°31'19,7"
<u>CONDICIONANTES</u> - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença; - Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR –conforme Norma Regulamentadora NR-06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. Prazo: Contínuo; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre “Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis”. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: anualmente; - Efetuar Teste de Estandarização nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3, constante na Resolução CEPAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPAM nº 3656/2006; Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPAM nº 3656/2006 que dispõe: “As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluente líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo”. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto por registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. Prazo: anualmente; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; - Implementar a logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 13. - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. Prazo: anualmente; - Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ambientais ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. Prazo: anualmente; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. Prazo: durante a vigência desta licença; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença; O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.	
Jorge Luiz de Souza Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 008/2021	Jacobina – Ba, 26 de Maio de 2022 Tiago Manoel Dias Ferreira Prefeito Municipal



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813

**Secretaria Municipal de
Meio Ambiente**

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: PEDRA BRANCA POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA Nome Fantasia: POSTO PEDRA BRANCA CNPJ/CPF: 46.102.574/0001-71 Endereço: Avenida Raimundo Gordiano Cedraz, 2197, Pedra Branca – Jacobina – BA Tel.: (74) 3621-1213 Representante Legal: Ivis de Souza Rotondano	Validade: 08 DE JANEIRO DE 2024 Processo N.º 005/2014 Objeto da Licença Ambiental: Posto de venda de gasolina e outros combustíveis Porte: Pequeno, capacidade de armazenamento >60≤120m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11°09'28.55" / W 40°33'42.42"
---	--

CONDICIONANTES

1. Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012;
2. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença. **Prazo: anualmente;**
3. Garantir o fornecimento aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estabelecidos no Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR –conforme Norma Regulamentadora NR-06, cujo título é Equipamento de Proteção Individual. **Prazo: Contínuo;**
4. Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre “**Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis**”. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
5. Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. **Prazo: durante a vigência desta licença. Prazo: durante a vigência desta licença;**
6. Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. **Prazo: anualmente;**
7. Efetuar Teste de Estanqueidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional **acreditado pelo INMETRO**, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; **Prazo: durante a vigência desta licença;**
8. Manter o fácil acesso à caixa separadora de água e óleo da área externa onde ocorre o serviço de troca de óleo. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
9. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
10. Manter registros diários atualizados de Livro de Movimentação de Combustíveis - LMC, com a correspondente evidência da investigação de eventuais indícios de perdas/desvios de produtos e inspeções ambientais, conforme Resolução CEPAM nº 3656/2006; **Prazo: durante a vigência desta licença;**
11. Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPAM nº 3656/2006 que dispõe: “As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluente líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo”. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
12. Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
13. Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto por registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. **Prazo: anualmente;**
14. Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. **Prazo: anualmente;**
15. Implementar a logística reversa para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 16.
16. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
17. Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. **Prazo: anualmente;**
18. Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, em casos de ocorrência de acidentes ambientais ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
19. **Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas** que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. **Prazo: anualmente;**
20. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. **Prazo: durante a vigência desta licença;**
21. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à **Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.** **Prazo: durante a vigência desta licença;**

O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.

Jorge Luiz de Souza Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2021

Jacobina – Ba, 26 de Maio de 2022

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

**Secretaria
Municipal de
Meio Ambiente**

Empreendimento: D.J. Mármore EIRELI Nome Fantasia: Miranda Mármore CNPJ: 25.260.655/0001-20 Endereço: Rua Santo Reis, nº 246, Grotinha, 44700-000 Jacobina-BA Telefone: (74) 3621-4333 Representante Legal: Cleuza Miranda Mota	Validade: 13 DE OUTUBRO DE 2023 Processo Nº. 008/2016 Objeto da Licença Ambiental: Aparelhamento de mármore Porte: Micro, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012, capacidade < 10 t/dia Coordenadas Geográficas: S 11°11'20.78" / W 40°30'27.11"		
<u>CONDICIONANTES</u> 1 Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; 2 Manter a sinalização da área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, para facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. Prazo: Contínuo; 3 Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06, que prevê sobre Equipamento de Proteção Individual EPI; Prazo: Contínuo; 4 Realizar periodicamente limpeza e manutenção das calhas que direcionam as águas residuais aos tanques de decantação, evitando vazamentos. Prazo: Contínuo; 5 Manter os extintores conforme determina a NR-23, cujo título é Proteção Contra Incêndios. Prazo: Contínuo; 6 Manter local para armazenamento de produtos químicos, dotado de piso impermeável, ventilação, protegido de umidade e longe de fontes de ignição, mantendo no local a Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ. Prazo: Contínuo; 7 Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; 8 Adquirir matéria prima apenas de empresas devidamente licenciadas e/ou autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, apresentando comprovação à SMMA anualmente; 9 Em casos de doação de aparas de mármore, devem ser mantidas fichas comprobatórias, contendo informações como nome, endereço CNPJ e/ou RG do receptor. Prazo: Contínuo; 10 Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos-PGR atualizado e comprovar a apresentação do mesmo aos funcionários da empresa mediante lista de presença e relatório fotográfico durante o período de vigência da licença; 11 Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. Prazo: Anualmente; 12 Promover para todos os funcionários do empreendimento, qualificação nas áreas de meio ambiente, segurança do trabalho e combate a incêndio através de cursos, palestras e outras campanhas, apresentando comprovantes anualmente; 13 Em caso de acidente, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente e aos Órgãos de Segurança Competente. Prazo: Contínuo; 14 Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente Prazo: Contínuo; 15 Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: Contínuo; O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental) de acordo com a legislação vigente.			
Jacobina – Ba, 17 de maio de 2022. <table><tr><td>Jorge Luiz de Souza Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 008/2021</td><td>Tiago Manoel Dias Ferreira Prefeito Municipal</td></tr></table>		Jorge Luiz de Souza Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 008/2021	Tiago Manoel Dias Ferreira Prefeito Municipal
Jorge Luiz de Souza Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 008/2021	Tiago Manoel Dias Ferreira Prefeito Municipal		



Prefeitura de Jacobina

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 - Centro, Telefone: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

Empreendimento: TRANSVALE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA Nome Fantasia: POSTO BEIRA RIO CNPJ/CPF: 11.271.229/0002-68 Endereço: Av. Orlando Oliveira Pires, 1164, Centro – Jacobina – BA Telefone: (74) 3621-7068 Representante Legal: Marcus Antônio Baptista Alves do Vale	Validade: 19 DE DEZEMBRO DE 2023 Processo N°: 0110/2013 Objeto da Licença Ambiental: Posto de venda de gasolina e outros combustíveis Porte: Pequeno, capacidade de armazenamento >60≤120m³ de combustíveis líquidos, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012. Coordenadas Geográficas: S 11°10.804" / W 40°31.192"
CONDICIONANTES - Requerer, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, o pedido de renovação de Licença Ambiental com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Lei Municipal nº 1.116/2012; - Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. Prazo de 30 (trinta) dias; - Manter o Programa de Gerenciamento de Risco – PGR atualizado, conforme estabelecido na NR-9, apresentando cópia à SMMA. Prazo: anualmente; - Atender a Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 06, que prevê sobre Equipamento de Proteção Individual EPI; Prazo: Contínuo; - Atender à Legislação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no que se refere à Norma Regulamentadora NR 20, que prevê sobre “Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis”. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, atualizado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apresentar a SMMA Comprovante de Cadastramento no Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e utilizadoras de Recursos Naturais (CEAPD), em conformidade com a Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009. Prazo: anualmente; - Efetuar Teste de Estandeidade nos Tanques Subterrâneos, Tubulações, Conexões e Bombas de acordo com NBR 13784:1997 (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço) da ABNT, apresentando a SMMA Relatório/Laudo do Teste, conforme estabelecido na Tabela 3 constante na Resolução CEPAM nº 3656/2006. O Certificado, para o Relatório/Laudo mencionado acima, deverão ser expedidos por empresa/profissional acreditado pelo INMETRO, apresentando documentação comprobatória desse credenciamento, conforme a referida resolução; Prazo: durante a vigência desta licença; - Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter a área de descarga adequada conforme estabelece o item 7.1.2 da Resolução CEPAM nº 3656/2006 que dispõe: “As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo”. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter as canaletas das áreas de abastecimento e descarga permanentemente limpas, apresentando comprovação fotográfica. Prazo: durante a vigência desta licença; - Manter e operar adequadamente caixas separadoras de água e óleo, devendo ser feita periodicamente a sua limpeza. Apresentar relatório comprobatório composto por registro fotográfico e comprovantes de destinação do resíduo. Prazo: anualmente; - Realizar segregação, acondicionamento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, conforme Lei Federal Nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, respeitando a classificação dos resíduos fornecida pela ABNT NBR 10004:2004, apresentando comprovação dessas medidas através de tabela, contendo o inventário de todos os resíduos produzidos na unidade, contemplando o tipo dos resíduos, quantidade gerada, forma de acondicionamento, tratamento e destinação acompanhado de comprovantes. Prazo: anualmente; - Implementar a logística reserva para embalagens de óleos lubrificantes comercializados pelo empreendimento, conforme determina o Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, apresentando comprovação na tabela de inventário solicitada na condicionante 13. - Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. Prazo: durante a vigência desta licença; - Promover a educação ambiental e realizar treinamentos com os funcionários sobre os riscos ambientais do setor, com orientação da adoção de medidas de prevenção e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências, registrando as ações em atas e/ou folhas de presenças, que devem ser apresentadas à SMMA. Prazo: anualmente; - Informar imediatamente a Secretaria de Meio Ambiente, quando da ocorrência de acidentes ou vazamentos e adotar as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, conforme estabelecido no Art. 8º da Resolução CONAMA 273/2000. Prazo: durante a vigência desta licença; - Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, Associações e Cooperativas que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido. Prazo: Anualmente; - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à Fiscalização da SMMA e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. Prazo: durante a vigência desta licença; - Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. Prazo: durante a vigência desta licença; <u>O não atendimento as condicionantes acima acarretaram em sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental de acordo com legislação vigente.</u>	
Jorge Luiz de Souza Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto nº 008/2021	Jacobina – Ba, 16 de maio de 2022 Tiago Manoel Dias Ferreira Prefeito Municipal